

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3692

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PROMOVER DOAÇÃO DE TERRENO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar para o Governo do Estado do Rio de Janeiro um terreno de até 26.123,13m² (vinte e seis mil, cento e vinte e três vírgula treze metros quadrados), sito às margens da Rodovia Presidente Dutra (BR-116).

Artigo 2º - A doação tem como objetivo a construção da "Casa de Custódia", cujas despesas correrão à conta do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º - A presente doação é efetivada com base no parágrafo 1º do artigo 202, da LOM, e letra "b" do inciso I do art. 17, da Lei 8666/93.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2001.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. N.º 035/01
Autor: Prefeito Municipal
FesL



PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 397
DE 29, 11, 01